PROFMAT

Apresentação do Programa de Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional

O PROFMAT

O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT é um programa de mestrado semipresencial na área de Matemática com oferta nacional. É formado por uma rede de Instituições de Ensino Superior, no contexto da Universidade Aberta do Brasil/Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior (CAPES), e coordenado pela Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com apoio do Instituto Nacional de Matemática Pura e Aplicada (IMPA). O PROFMAT surgiu mediante uma ação induzida pela CAPES junto à comunidade científica da área de Matemática, representada e coordenada pela SBM.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE MATEMÁTICA

O **PROFMAT** visa atender prioritariamente professores de Matemática em exercício na Educação Básica, especialmente de escolas públicas, que busquem aprimoramento em sua formação profissional, com ênfase no domínio aprofundado de conteúdo matemático relevante para sua docência.

INGRESSO

O **PROFMAT** realiza seleções anuais, regulamentadas em edital que descrevem orientações e informações necessárias para a realização do Exame Nacional de Acesso (ENA) ao programa.

AVALIAÇÃO DA CAPES

O **PROFMAT** foi recomendado pela CAPES, reconhecido pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e validado pelo Ministério da Educação com nota 5 (nota máxima para programas de mestrado).

PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

O **PROFMAT** vem ao encontro do Plano Nacional de Educação – PNE, <u>Lei № 13.005</u>, de 25 junho de 2014, que coloca em sua Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. Além disso, o PROFMAT também atende as metas 14, 17 e 18, que tratam respectivamente, elevar o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*; valorização do professor; e plano de carreira.

EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

O **PROFMAT** possui Exame Nacional de Qualificação (ENQ) que consiste em uma única avaliação escrita, ofertada duas vezes por ano, com questões discursivas, envolvendo os conteúdos das quatro primeiras disciplinas obrigatórias e elaborado pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes. As provas do ENQ são digitalmente despersonalizadas e corrigidas no módulo de correção *online* da plataforma de informática do **PROFMAT**.

TRABALHO DE CONCLUSÃO

O trabalho de conclusão final do **PROFMAT** versa sobre temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica com impacto na sala de aula.

Os mais de 3.000 trabalhos de conclusão de curso do PROFMAT encontram-se no sítio http://www.profmat-sbm.org.br/dissertacoes

VIDEOAULAS

O PROFMAT possui mais de 412 videoaulas disponíveis. Acesse em http://www.profmat-sbm.org.br/videoaulas-do-profmat

COORDENAÇÃO NACIONAL

Diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática

- Prof. Paolo Piccione (USP) Presidente
- Profa. Nancy Garcia (UNICAMP) Vice-Presidente
- Profa. Walcy Santos (UFRJ) Diretora
- Prof. Gregório Pacelli (UFC) Diretor
- Prof. Marcio Gomes Soares (UFMG) Diretor
- Prof. João Xavier da Cruz Neto (UFPI) Diretor

Comissão Acadêmica Nacional

- Prof. Vanderlei Minori Horita (UNESP) Coordenador
- Profa. Viviane de Oliveira Santos (UFAL) Vice-Coordenadora
- Profa. Carmen Vieira Mathias (UFSM) Representante da SBM
- Prof. Gladson Octaviano Antunes (UNIRIO) Representante do corpo docente
- Prof. Antônio Cardoso do Amaral (Ensino Médio Augustinho Brandão) –
 Discente egresso do PROFMAT

Comissões Específicas

- Prof. Rogério Ricardo Steffenon (UNISINOS) Coordenação Nacional de Avaliação dos Discentes
- Prof. Luiz Manoel Figueiredo (UFF) Coordenação Nacional de Informática
- Prof. Nivaldo Muniz (UFMA) Coordenação Nacional de Desenvolvimento de Sistemas e Controles Acadêmicos

Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes

- Prof. Carlos Alberto da Silva Victor (Colégio Naval, Angra dos Reis RJ)
- Profa. Carmen Vieira Mathias (UFSM)
- Profa. Cinthya Maria Schneider Meneghetti (FURG)
- Profa. Elisabete Sousa Freitas (UFMS)
- Prof. Gladson Octaviano Antunes (UNIRIO)
- Prof. Florêncio Ferreira Guimarães Filho (UFES)
- Profa. Ires Dias (USP São Carlos)
- Prof. Leonardo Silvares (UNIRIO)
- Prof. Márcio Henrique Batista (UFAL)
- Prof. Michel Cambrainha (UNIRIO)
- Prof. Osmar Aléssio (UFTM)
- Prof. Paulo Alexandre Araújo Sousa (UFPI)
- Prof. Paulo Antonio Silvani Caetano (UFScar)
- Prof. Rodrigo Orsini Braga (UNISINOS)
- Prof. Rogério Ricardo Steffenon (UNISINOS) Coordenador

NORMAS ACADÊMICAS DO PROFMAT

CAPÍTULO I DAS ATIVIDADES CURRICULARES

1.1 A matriz curricular abaixo descreve a oferta mínima de disciplinas:

1º ANO		
1º Período	2º Período	
MA 11 Números e Funções Reais	MA 13 Geometria	
MA 12 Matemática Discreta	MA 14 Aritmética	
2º ANO		
Verão	1º Período – 2º Período	
MA 21 Resolução de Problemas	MA 22 Fundamentos de Cálculo	
	MA 23 Geometria Analítica	
	Eletiva I	
	Eletiva II	
3º ANO		
Período de Verão		
Finalização da Dissertação de Mestrado		

- 1.2 As ementas, os programas e as referências bibliográficas das disciplinas encontramse disponíveis no sítio http://www.profmat-sbm.org.br/funcionamento/disciplinas
- 1.3 Todo discente regularmente matriculado no PROFMAT deverá cursar no mínimo as disciplinas previstas nos respectivos períodos de acordo com a Matriz Curricular definida em 1.1.

Parágrafo único. Fica facultado à Instituição Associada definir a oferta das disciplinas eletivas especificadas no Catálogo das Disciplinas.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DAS DISCIPLINAS

- 2.1 As disciplinas ofertadas no primeiro e segundo períodos letivos regulares têm duração mínima de 12 (doze) semanas.
- 2.2 As atividades presenciais de cada disciplina, cujos horários e locais são definidos e divulgados pela Instituição Associada, ocorrem em todas as semanas do período letivo, em todos os campi, com duração mínima de 3 (três) horas por semana.
- 2.3 O discente deve dedicar, para cada disciplina, pelo menos 7 (sete) horas por semana para leitura dos textos, resolução das listas de exercícios e outras atividades.
- 2.4 As disciplinas ofertadas no período de Verão (janeiro e/ou fevereiro) são ministradas em regime presencial, em todos os campi de atendimento das Instituições Associadas, cujo calendário acadêmico é definido por cada Instituição Associada, obedecendo as seguintes regras gerais:
- a) As aulas se darão em três a quatro semanas, durante os meses de janeiro e/ou fevereiro;
- b) Para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 horas.

Parágrafo único. A Coordenação Acadêmica Institucional poderá oferecer funcionamento alternativo da disciplina MA21 Resolução de Problemas, mediante aulas transmitidas via videoconferência ou usando os vídeos disponíveis no sítio do PROFMAT. Caso a Comissão Acadêmica Institucional opte por essa modalidade, a avaliação e o controle de frequência da disciplina são da competência do docente da Instituição Associada, cabendo a cada campus fornecer infraestrutura para as transmissões.

2.5 A decisão sobre a oferta de disciplinas elencadas no Catálogo de Disciplinas, em período distinto do determinado na Matriz Curricular, é de exclusiva competência da Comissão Acadêmica Institucional.

- 2.6 Atividades a distânciapodem ser realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, com o apoio dos recursos disponíveis na Instituição Associada e sob a responsabilidade do docente da disciplina.
- 2.7 O material didático do mestrado é composto pelos livros da Coleção PROFMAT da SBM, bem como pelos vídeos, exames, provas e dissertações de mestrado disponibilizados no sítio http://www.profmat-sbm.org.br

CAPÍTULO III DA BOLSA CAPES

- 3.1 A classificação no Exame Nacional de Acesso não dá qualquer garantia de que o candidato (futuro discente) irá receber bolsa de estudo. A decisão sobre a concessão da bolsa é de exclusiva competência da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES, como agência financiadora, em consonância com normas contidas no Edital do Exame Nacional de Acesso.
- 3.2 Os discentes regularmente matriculados que sejam professores no exercício da docência de Matemática no ensino básico da rede pública e desejem pleitear bolsa de estudos da CAPES precisarão comprovar esse fato perante a Instituição Associada, no ato da matrícula, por meio dos seguintes documentos:
- a) Contracheque ou Declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal) com data anterior máxima de 30 (trinta) dias ou Ato de Nomeação (no *Diário Oficial*);
- b) Declaração do Diretor da escola, com firma reconhecida e com data anterior máxima de 30 (trinta) dias, de que se encontra no exercício da docência de Matemática no ensino básico;
- c) Preencher e assinar o Termo de Compromisso cujo texto completo está disponível na página de internet do PROFMAT (http://www.profmat-sbm.org.br/).
- 3.3 Os discentes que usufruíram previamente de bolsa de estudo, através da CAPES para PROFMAT, independentemente do tempo concedido, não poderão voltar a pleitear bolsa de estudo do PROFMAT.
- 3.4 A concessão da bolsa da CAPES para o PROFMAT é exclusiva para professores no exercício da docência de Matemática, no ensino básico, da rede pública, e deve respeitar a ordem decrescente de notas, até o limite de quota de bolsas concedidas para cada Instituição Associada.
- 3.5 A homologação do pedido de bolsa pela Coordenação Nacional só será possível depois que:
- a) O processo de matrícula do discente estiver completamente encerrado;

- b) O Termo de Compromisso tenha sido recebido (original) pelo secretariado do PROFMAT, corretamente preenchido e assinado, sem rasuras e/ou alterações;
- c) O discente tenha sido cadastrado pelo Coordenador Acadêmico Institucional no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES;
- d) Tenham sido resolvidas quaisquer outras pendências existentes entre o discente e a CAPES, ou qualquer outro órgão público.
- 3.6 Discentes que tenham alterado o seu nome por ocasião do casamento ou por qualquer outra razão, e não tenham comunicado esse fato à Receita Federal, precisarão fazê-lo imediatamente: não será possível a homologação do pedido de bolsa até que a situação esteja regularizada. Erros no cadastramento podem acarretar atraso na concessão de bolsas. A decisão sobre eventuais pagamentos retroativos da bolsa é da exclusiva competência da CAPES.
- 3.7 A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula, em cada período letivo, em todas as disciplinas e demais atividades previstas na Matriz Curricular do PROFMAT na respectiva Instituição Associada.
- 3.8 A bolsa de estudos será cancelada imediatamente pelo Coordenador Acadêmico do PROFMAT na Instituição Associada, se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:
- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Uma reprovação no Exame de Qualificação;
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

CAPÍTULO IV

DO PREENCHIMENTO DOS SISTEMAS ACADÊMICOS

- 4.1 A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:
- a) Cadastrar no Sistema Gestão de Bolsas-SGB todos os discentes contemplados, conforme as regras estabelecidas no Edital do Exame Nacional de Acesso e Capítulo III destas normas, com bolsa de estudo da CAPES;
- b) Atualizar e acompanhar a situação acadêmica do discente no SGB.

4.2A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:

a) Cadastrar no Controle Acadêmico do PROFMAT-SCA todos os discentes classificados no Exame Nacional de Acesso e efetivar a matrícula dos mesmos em cada disciplina disponibilizada;

b) Ao término de cada período letivo, atualizar no SCA a situação acadêmica do discente;

c) Inserir a versão definitiva da dissertação de mestrado no SCA e na Plataforma Sucupira;

d) Desligar imediatamente no SCA o discente que for duas vezes reprovados no Exame Nacional de Qualificação ou descumprir o Regimento do Programa da Instituição Associada.

4.3 A Coordenação Acadêmica Institucional, por meio de senha de acesso pessoal, deve:

a) Cumprir os calendários de preenchimento da Plataforma Sucupira, definidos pela CAPES ou pela Coordenação Acadêmica Nacional;

b) Preencher devidamente todos os dados da Plataforma Sucupira, corrigindo todas as pendências apresentadas e suas inconsistências.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Estas Normas podem ser revistas a qualquer momento pela Diretoria da SBM, ou mediante iniciativa da Comissão Acadêmica Nacional.

5.2 Todos os casos omissos são resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional, com possibilidade de recurso à Diretoria da SBM.

5.3Estas Normas entram em vigor nesta data, revogando todas as anteriores.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2016.

João Xavier da Cruz Neto

Coordenador da Comissão Acadêmica Nacional

MATRIZ CURRICULAR

1º Ano		
1º Período	2º Período	
MA 11 – Números e Funções Reais	MA 13 – Geometria	
MA 12 – Matemática Discreta	MA 14 – Aritmética	
2º Ano		
Verão	1º Período – 2º Período	
MA 21 – Resolução de Problemas	MA 22 – Fundamentos de Cálculo	
	MA 23 – Geometria Analítica	
	Eletiva I	
	Eletiva II	
3º Ano		
Período de Verão		

*Eletivas	
MA 31 – Tópicos de História da Matemática	MA 32 – Tópicos de Teoria dos Números
MA 33 – Introdução à Álgebra Linear	MA 34 – Tópicos de Cálculo Diferencial e Integral
MA 35 – Matemática e Atualidade I	MA 36 – Recursos Computacionais no Ensino de Matemática
MA 37 – Modelagem Matemática	MA 38 – Polinômios e Equações Algébricas
MA 39 – Geometria Espacial	MA 40 – Tópicos de Matemática
MA 41 – Probabilidade e Estatística	MA 42 – Avaliação Educacional
MA 43 – Cálculo Numérico	MA 44 – Matemática e Atualidade II
MA 24 – Trabalho de Conclusão de Curso	

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

- Art. 1º O Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional (PROFMAT) é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Matemática, reconhecido e avaliado pela CAPES, credenciado pelo Conselho Nacional de Educação CNE, validado pelo Ministério da Educação e conduzindo ao título de Mestre.
- Art. 2º O PROFMAT tem como objetivo proporcionar formação matemática aprofundada e relevante ao exercício da docência na Educação Básica, visando dar ao egresso a qualificação certificada para o exercício da profissão de professor de Matemática.
- Art. 3° O PROFMAT é um curso semipresencial realizado por Instituições de Ensino Superior associadas em uma Rede Nacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB). É coordenado pela Comissão Acadêmica Nacional, que opera sob a égide da Diretoria da Sociedade Brasileira de Matemática (SBM), com apoio do Instituto de Matemática Pura e Aplicada (IMPA).

Parágrafo único. Cada *campus* que integra a Rede Nacional é denominado Instituição Associada.

Art. 4º Os critérios de adesão e da avaliação (continuada) do Programa, bem como os de descredenciamento de Instituição da Rede Nacional, estarão descritos nas Normas de Avaliação do PROFMAT.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 5° As atividades do PROFMAT são coordenadas pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Institucionais. O funcionamento dessas comissões é determinado pelo Regimento e normas do programa, em consonância com os das Instituições Associadas.
- Art. 6° A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, a qual é composta por:
 - I- Um Coordenador Acadêmico Nacional;
 - II- Um Vice-Coordenador Acadêmico Nacional;
 - III- Um representante do corpo docente do PROFMAT;
 - IV- Um discente egresso do PROFMAT;
 - V- Um representante da SBM.
- §1º O Coordenador Acadêmico Nacional e o Vice-Coordenador Acadêmico Nacional são obrigatoriamente docentes credenciados de Instituições Associadas; §2º Os membros da Comissão Acadêmica Nacional são designados pela Diretoria da SBM com mandato de dois anos, permitida a recondução;

- §3º A Comissão Acadêmica Nacional é presidida pelo Coordenador Acadêmico Nacional.
- Art. 7º São atribuições da Comissão Acadêmica Nacional:
 - I- Coordenar a organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica, incluindo as atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - II- Elaborar e publicar no sítio do PROFMAT, com a aprovação de seus membros, editais e normas acadêmicas visando o cumprimento do inciso anterior;
 - III- Manter atualizado o sítio do PROFMAT mediante apoio da Secretaria da SBM;
 - IV- Coordenar as atividades dos Exames Nacionais de Acesso e dos Exames Nacionais de Qualificação;
 - V- Elaborar e encaminhar à Diretoria da SBM o Relatório Anual de Atividades do PROFMAT;
 - VI- Acompanhar e homologar as informações sobre o Programa nos sistemas da CAPES e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA), com vista à avaliação acadêmica e concessão de bolsas de estudo;
 - VII- Organizar os Encontros Nacionais de Coordenadores;
 - VIII- Designar comissões específicas para cumprir atividades do Programa;
 - IX- Certificar o cumprimento dos requisitos nacionais para a emissão dos selos de autenticidade dos diplomas, conforme Art. 23;
 - X- Deliberar sobre demandas formais das Instituições Associadas e quaisquer situações não previstas neste Regimento;
 - XI- Apresentar à CAPES proposta de adesão ao Programa, bem como de descredenciamento da Rede Nacional de Instituição Associada, em consonância com asNormas de Avaliação do PROFMAT;
 - XII- Propor à Diretoria da SBM modificações do presente Regimento.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Acadêmico Nacional responsabilizar-se pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 8º A Instituição Associada deve designar, em consonância com as normas e Regimento vigentes na instituição, uma Comissão Acadêmica Institucional, a qual é presidida pelo Coordenador Acadêmico Institucional.

Parágrafo único. O Coordenador e Vice-Coordenador da Comissão Acadêmica Institucional são membros do corpo docente com grau de Doutor, designados conforme as normas e Regimento vigentes da Instituição Associada.

- Art. 9º São atribuições de cada Comissão Acadêmica Institucional:
 - I- Elaborar o Regimento do Programa na Instituição Associada em consonância com suas respectivas normas e as do PROFMAT, o qual deve obrigatoriamente incluir:
 - a) Critérios de credenciamento e descredenciamento de seus docentes em consonância, onde couber, com Normas de Avaliação do PROFMAT;
 - b) Normas e critérios de avaliação dos discentes e de obrigatoriedade de frequência dos discentes em cada atividade;
 - c) Normas e critérios de trancamento e cancelamento da inscrição de discentes em disciplinas, de cancelamento da matrícula ou de desligamento do discente;
 - d) Critérios de avaliação e composição das bancas examinadoras das dissertações de mestrado;
 - e) A equivalência entre carga horária e créditos das disciplinas;
 - f) A definição de regras para o aproveitamento de disciplinas na Instituição Associada;
 - g) Critérios de transferência;
 - h) As sanções cabíveis às infrações disciplinares dos discentes;
 - i) O prazo máximo para integralização do curso pelos discentes;
 - Requisitos para obtenção do grau de mestre.

II- Manter atualizada a documentação oficial, junto à Coordenação Acadêmica Nacional, da designação da Comissão Acadêmica Institucional;

III- Coordenar a organização e execução de todas as ações e atividades do Programa na Instituição Associada, incluindo o cumprimento da programação de cada disciplina;

IV- Credenciar e descredenciar os membros do corpo docente da Instituição Associada, em consonância com suas regras institucionais e as Normas de Avalição do PROFMAT;

V- Coordenar a aplicação na Instituição Associada de todos os Exames Nacionais determinados pela Coordenação Acadêmica Nacional, incluindo Exames Nacionais de Acesso e Exames Nacionais de Qualificação;

VI- Definir, a cada período, as atividades curriculares de acordo com as Normas Acadêmicas do PROFMAT;

VII- Organizar atividades complementares, tais como palestras e oficinas;

VIII- Organizar e inserir na Plataforma Sucupira da CAPES e no SCA as informações relativas à execução do PROFMAT em sua instituição, com vista à avaliação periódica do desempenho do Programa;

IX- Organizar, inserir e manter atualizado o sistema de gestão de bolsa da CAPES.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador de cada Instituição Associada responsabilizar-se pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Institucional.

Art. 10 O corpo docente da Rede Nacional do PROFMAT é composto por todos os docentes credenciados em cada uma das Instituições Associadas.

CAPÍTULO III

DO EXAME NACIONAL DE ACESSO E DA MATRÍCULA

Art. 11 A admissão de discentes no PROFMAT dar-se-á exclusivamente por meio do Exame Nacional de Acesso (ENA), o qual é regulamentado por Edital elaborado pela Coordenação Acadêmica Nacional, publicado previamente no sítio do PROFMAT na internet.

Art. 12 Todas as normas de realização do ENA são definidas por meio de Editais, incluindo os requisitos para inscrição, a forma e conteúdo programático, os horários de aplicação e o número de vagas em cada Instituição Associada.

Art. 13 À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar o caderno de guestões do ENA.

Art. 14 Fazem jus à matrícula no PROFMAT os candidatos que atendam aos requisitos definidos no Edital e nas normas das instituições associadas e, além disso, sejam classificados no ENA referente ao ano da matrícula.

- \S 1 $^{\circ}$ O calendário das matrículas dos discentes nas Instituições Associadas é definido em Edital do ENA.
- § 2[°] A matrícula e conferência da documentação dos candidatos classificados no ENA são de exclusiva responsabilidade de cada Instituição Associada.
- Art. 15 Os discentes regularmente matriculados no PROFMAT em cada Instituição Associada fazem parte do corpo discente de pós-graduação dessa instituição.

CAPÍTULO IV

DAS ATIVIDADES CURRICULARES E AVALIAÇÃO

Art. 16 O projeto pedagógico nacional do PROFMAT oferece atividades presenciais e a distância, as quais são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e trabalho de conclusão final do PROFMAT, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional.

§1[°]A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas regularmente em três períodos letivos: Primeiro Período Letivo, Segundo Período Letivo e Período de Verão, segundo a programação estabelecida pela Comissão Acadêmica Nacional. §2º As descrições, ementas, programas e bibliografias das disciplinas são definidas no Catálogo de Disciplinas, elaborado e revisado regularmente pela Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 17 Os docentes das disciplinas são designados pela Comissão Acadêmica Institucional dentre os membros do seu corpo docente, os quais têm por atribuição zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo: cumprir o programa, elaborar, aplicar e corrigir todas as avaliações; bem como aferir o desempenho dos discentes e emitir o conceito final.

CAPÍTULO V

DAS DISCIPLINAS BÁSICAS E DO EXAME NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 18 As disciplinas básicas do PROFMAT são as disciplinas obrigatórias MA11-Números e Funções Reais, MA12- Matemática Discreta, MA13- Geometria e MA14-Aritmética, as quais estão definidas na Matriz Curricular e no Catálogo de Disciplinas.

Art. 19 O Exame Nacional de Qualificação (ENQ) consiste numa única avaliação escrita, ofertada duas vezes por ano, versando sobre questões discursivas envolvendo os conteúdos das disciplinas básicas e elaborada pela Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes.

- §1° À Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes do PROFMAT, designada por portaria da coordenação da Comissão Acadêmica Nacional, compete elaborar e corrigir o ENQ.
- §2º O discente deve, obrigatoriamente, realizar o ENQ imediatamente após ter sido aprovado nas quatro disciplinas básicas e dentro do período de integralização do curso.
- §3° Ao ENQ de cada discente é atribuído o grau de Aprovado ou Reprovado.
- §4° Cada discente dispõe de duas únicas oportunidades consecutivas para obter aprovação no Exame Nacional de Qualificação.
- §5° O discente será desligado do PROFMAT após duas reprovações no ENQ. Art. 20 Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar no sítio

Art. 20 Cabe exclusivamente à Comissão Acadêmica Nacional definir e publicar no síti do PROFMAT as normas de cada ENQ.

CAPÍTULO VI

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO FINAL DO PROFMAT

- Art. 21 O trabalho de conclusão final do PROFMAT poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, *softwares*, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e *kits*, projetos de inovação tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, de acordo com temas específicos pertinentes ao currículo de Matemática da Educação Básica e impacto na prática didática em sala de aula.
- § 1° Independente do formato apresentado, é obrigatório que o trabalho de conclusão final do PROFMAT tenha um texto formalmente escrito.
- § 2º Os critérios de avaliação do trabalho de conclusão final do PROFMAT devem obedecer ao Regimento do Programa de cada Instituição Associada.
- § 3° A banca examinadora deve ser composta por, no mínimo, dois docentes do Programa e um docente de outra Instituição, preferencialmente não pertencente ao corpo de docente do PROFMAT.
- § 4º Será admitida a participação de membros da banca de forma remota.
- Art. 22 A defesa do trabalho de conclusão final do PROFMAT somente poderá ocorrer após a aprovação do discente no ENQ.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

- Art. 23 Para conclusão do PROFMAT, e obtenção do respectivo grau de Mestre, o discente deve:
 - I- Ter sido aprovado em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias definidas no Catálogo de Disciplinas;
 - II- Ter sido aprovado no ENQ;

III-Ter sido aprovado na defesa do trabalho de conclusão final do PROFMAT;

IV-Ter a versão final do texto formalmente escrito inserido no Sistema de Controle Acadêmico e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Acadêmica Institucional;

V- Satisfazer todos os requisitos legais de sua Instituição Associada.

§1º O prazo máximo para integralização do PROFMAT é definido pela Comissão Acadêmica Institucional em cada Instituição Associada, respeitadas suas normas e seu Regimento.

§2º A Comissão Acadêmica Nacional emite selo de autenticidade da SBM, conforme calendário definido por esta comissão, após o completo cumprimento do *caput* deste artigo.

§3° Cabe a cada Instituição Associada emitir o diploma de seu discente regularmente matriculado, o qual tenha cumprido todos os requisitos definidos no *caput* deste artigo, bem como obrigatoriamente afixar o selo de autenticidade da SBM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O presente Regimento pode ser revisto pela Diretoria da SBM, ou mediante iniciativa da Comissão Acadêmica Nacional.

Art. 25 Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Acadêmica Nacional, com possibilidade de recurso à Diretoria da SBM.

Art. 26 Este Regimento entra em vigor nesta data, revogando todos os anteriores.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2016.

Hilário Alencar da Silva

Presidente da SBM

PORTARIAS E DESIGNAÇÕES

MEC – Ministério da Educação

- Portaria N 17 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009: Dispõe sobre o mestrado profissional
- Portaria N 289 DE 21 DE MARÇO DE 2011: Dispõe sobre a concessão de bolsas para professores de rede pública matriculados em cursos de Mestrado Profissional
- Portaria N 478 DE 29 DE ABRIL DE 2011: Altera a Portaria N 289, de 21 de março de 2011

• Parecer do Conselho Nacional de Educação sobre o PROFMAT

CAPES – Coordenação de Aperfeicoamento de Pessoal de Nivel Superior

- Portaria Nº 656, de 22 de Maio de 2017 (retificada em 27 de Julho de 2017) –
 Reconhecimento do PROFMAT
- Portaria Nº 131, de 28 de julho de 2017 Dispõe sobre o mestrado e o doutorado profissionais
- Portaria Nº 61, de 22 de Março de 2017 Define critérios de concessão de bolsas e pagamento de custeio
- Portaria Nº 23, de 30 de Janeiro de 2017 Dispõe sobre o período máximo de concessão de bolsa
- Instituições Associadas 2015
- Instituições Associadas 2013
- Portaria Conjunta №2, de 22 de julho de 2014 Sobre bolsas dos tutores da Universidade Aberta do Brasil – UAB
- Portaria Nº 209, de 21 de Outubro de 2011 Aprova o Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)
- Regulamento do Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)
- Portaria № 76, de 14 de Abril de 2010 Regulamento do Programa de Demanda Social
 DS
- Ofício de aprovação do PROFMAT na CAPES
- Chamada à Adesão de Instituições de Ensino Superior 2011
- Indicação do representante da CAPES no Conselho Gestor

SBM - Sociedade Brasileira de Matemática

- Portaria de Nomeação do Coordenador Acadêmico Nacional (2017)
- Portaria de Nomeação do Coordenador Acadêmico Nacional (2016)
- Portaria de Nomeação da Comissão Acadêmica (2016)
- Portaria de Nomeação da Comissão Acadêmica (2015)
- Portaria de Nomeação do Pró-Reitor (2015)
- Portaria de Nomeação do Pró-Reitor (2010)
- Portaria de Nomeação do Conselho Gestor (2010)
- Portaria de Nomeação da Comissão Acadêmica (2010)
- Chamada para Extensão da Rede do PROFMAT Chamada
- Chamada para Extensão da Rede do PROFMAT Anexo

Conselho Gestor do PROFMAT

- Designação do Coordenador Nacional e Coordenador da Região Norte (2015)
- Designação do Coordenador da Região Nordeste (2015)
- Designação da Comissão de Avaliação (2015)
- Designação do Coordenador de Avaliação (2014)
- Designação do Coordenador de Comunicação e Informação (2014)
- Designação da Comissão de Avaliação (2014)
- Designação do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas e Controles Acadêmicos (2014)
- <u>Diretrizes sobre bolsas de estudos de discentes</u>

- Designação do Coordenador da Biblioteca Digital (2013)
- Designação do Coordenador de Material Didático (2013)
- Designação do Coordenador Acadêmico Nacional (2012)
- Designação dos Coordenadores Regionais (2012)
- Designação dos Coordenadores Técnicos Nacionais (2012)
- Manual do Candidato ao Exame Nacional de Acesso (2013)
- Nomeação dos Responsáveis Nacionais das Disciplinas do Semestre (2012.2)
- Nomeação dos Responsáveis Nacionais das Disciplinas do Semestre (2012.1)
- Catálogo de Disciplinas e Matriz Curricular (2012)
- Programação Acadêmica do Semestre 2012.1 Turma 2011
- Programação Acadêmica do Semestre 2012.1 Turma 2012
- Responsáveis Nacionais das Disciplinas do Verão (2012)
- Manual de Instruções para o Exame Nacional de Acesso (2012)
- Nomeação dos Responsáveis Nacionais das Disciplinas do Semestre (2011.2)
- Diretrizes e Conteúdos do Exame Nacional de Acesso (2012)
- Diretrizes e Conteúdos do Exame Nacional de Acesso (2011)
- Normas Acadêmicas do PROFMAT
- Catálogo de Disciplinas
- Nomeação dos Responsáveis Nacionais das Disciplinas do Semestre 2011.1

Comissão Acadêmica Nacional

- Designação da Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes (2017)
- Designação da Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes (2017)
- Designação da Comissão Nacional de Avaliação dos Discentes (2016)
- Designação de Comissões Especificas (2015)
- Designação da Comissão de Avaliação (2015)
- Designação da Comissão de Corretores (2015)